



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI N° 1125626/2017 - HMSJ.UFFH.ALI

Joinville, 26 de setembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000196_2017

SEI N.º 17.0.047426-7

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, CNPJ/MF n° 84.703.248/0001-09, por intermédio da Diretoria Executiva, comunica aos interessados que realizará licitação no dia **18/10/2017 às 09h00min** na sede administrativa do Hospital Municipal São José, localizada na Rua Plácido Gomes n° 488 - 1° andar - sala pregão - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento parcelado, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS**, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520/02, Lei 10.191/2001, Lei Complementar n° 123/06, Lei Municipal n° 4.832/03, Decreto Municipal 14.040/07, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e alterações e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I** Quadro de quantitativos, especificações e preço máximo fixado
- Anexo II** Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III** Modelo de Termo de Credenciamento
- Anexo IV** Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação
- Anexo V** Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7° inc. XXXIII da CF/88
- Anexo VI** Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII** Minuta do Contrato

Anexo VIII Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, com entrega parcelada, mediante nota de empenho, de acordo com os quantitativos, especificações e preços máximos estabelecidos no anexo I e nas condições previstas neste edital.

1.2 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR MÁXIMO

2.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária 47001.10.302.6.2.1137.3390 – Fonte: 238 - CR 533, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

2.2. O valor máximo da licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado efetuada pelo Hospital Municipal São José, é de **R\$ 296.533,70 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos)**. A proposta apresentada pela proponente deverá respeitar o valor máximo por item, conforme valores expostos no anexo I.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO

3.1. O edital encontra-se disponível no site www.joinville.sc.gov.br.

3.2. O edital poderá ainda ser examinado gratuitamente ou retirado junto ao Serviço de Licitação, no endereço mencionado no item 5, ao preço de R\$ 0,10 (dez) centavos a cópia/folha.

3.3. Quanto ao pedido de vistas e cópias do processo as mesmas poderão ser disponibilizadas, por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante, quando requisitado.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS

4.1. Os envelopes contendo a Proposta e Documentação deverão ser entregues até as **09h00min do dia 18/10/2017**, seguindo-se do credenciamento e início da sessão.

5. LOCAL DE APRESENTAÇÃO

5.1. Na sede administrativa da entidade licitante, localizada na Rua Plácido Gomes nº 488 - 3º andar - sala 02 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina - CEP 89202-050.

6. PRAZO

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

6.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

7.3. As proponentes arcarão com todos os custos com a participação ao certame. O Hospital Municipal São José não será, em nenhum caso, responsável por seus custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as proponentes credenciadas, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.

7.5. Não será admitida a participação de proponente:

7.5.1. Em consórcio;

7.5.2. Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.5.3. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

7.5.4. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

7.5.5. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

7.5.6. Cujos objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A. TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO
a.1. Cópia de documento de identificação com fê pública com fotografia.
a.2. Cópia do ato constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.
a.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
B. TRATANDO-SE DE PROCURADOR
b.1. Cópia de documento de identificação com fê pública com fotografia.
b.2. Termo de Credenciamento (Modelo conforme Anexo III) ou Procuração (original ou cópia autenticada) com poderes para representar a empresa em licitações, ou especificamente, neste pregão e suas respectivas fase/etapas, inclusive formulação de lances.
b.3. Cópia do ato constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.
b.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. Qualquer documento que acompanhe o credenciamento deverá ser apresentado:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

8.3.1. Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo pregoeiro.

8.4. A proponente deverá comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

a) declaração assinada pelo responsável legal da empresa, atestando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do anexo VIII; **ou**

b) Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura do edital) expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as proponentes representadas.

8.7. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a proponente no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva consubstanciada nos lances verbais e da manifestação de interposição de recurso lavrando-se em ata o ocorrido, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita, desde que assinada por representante legal.

8.8. Aplica-se igualmente o disposto no item anterior às proponentes que não se fizerem representar na sessão pública.

8.9. Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

8.10. Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento.

8.11. Quando da necessidade de realização de nova sessão pública poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na sessão pública anterior deste Pregão (Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Economicidade e da Competitividade).

8.12. O pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis proponentes atrasados em credenciar-se, chamando todas as proponentes participantes (que entregaram os envelopes até o prazo estipulado no item 4.1 do edital). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

8.13. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de número 01 e 02 e, acompanhados da Declaração dando ciência de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação (Anexo IV).

9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, modelo de uso facultativo no anexo IV, deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2, no momento do credenciamento.

9.2. A proponente que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 9.1 em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, acompanhada da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do responsável pela assinatura da declaração. **O não atendimento destes quesitos importará**

na não aceitação da proposta.

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro não transparente, separadamente, na data e horário mencionados no item 4 e no local indicado no item 5 deste instrumento. Os mesmos deverão estar fechados e colados. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter as seguintes informações:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

10.2. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

10.3. Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Hospital Municipal São José, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo-se o horário.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

11.1. DA PROPOSTA

11.1.1. A proposta deverá:

a) Ser em reais, o valor deverá constar em algarismo e por extenso, com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, redigida em idioma nacional, apresentada em original, digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

- b) Conter o código, o preço unitário por item e a marca/fabricante do produto;
- c) Estar datada e conter nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e e-mail da proponente;
- d) Estar assinada e rubricada pelo representante legal da empresa;
- e) Ser apresentada preferencialmente numerada e encadernada.

11.1.1.1. A comprovação de que o representante legal possui poderes para assinar a proposta, quando não feita no ato de credenciamento, deverá ser feita juntamente com a proposta. A não comprovação implicará na desclassificação da mesma.

11.1.1.2. Nos preços propostos, considerar-se-ão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, além dos custos e despesas decorrentes do transporte de todos os itens até o local de entrega, descrito no item 28, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu(s) anexo(s).

11.1.1.3. Quando houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo.

11.1.1.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, prevalecerá o valor unitário.

11.1.1.5. A cotação deverá ser apresentada considerando as especificações descritas no Anexo I.

11.1.1.6. É vedada a desistência das propostas apresentadas, salvo o previsto no artigo 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

11.1.1.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

11.1.1.8. A proponente deverá ofertar produtos de acordo com a legislação vigente com relação ao rótulo e suas especificações técnicas.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E A FASE COMPETITIVA DO CERTAME

12.1. Após o final da etapa de credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação as propostas serão abertas e analisadas quanto a sua aceitabilidade, sendo conferido:

- a) Se o objeto ofertado é compatível com o descrito no edital;
- b) Se os documentos estão de acordo com o solicitado no edital.

12.2. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas, incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor.

12.2.1. Não serão consideradas, para efeitos da análise, quaisquer vantagens não previstas neste edital.

12.3. Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e demais informações da proposta.

12.4 O pregoeiro identificará o menor preço por item e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério.

12.5. Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor e os autores das propostas que apresentarem percentual até 10% (dez por cento) superior, relativamente a de menor

preço.

12.5.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento) serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

12.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), classificados para a fase de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das proponentes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do proponente credenciado com proposta escrita classificada com o maior preço por item, sendo que o primeiro lance verbal deverá ser inferior ao do menor preço ofertado, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.7. Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.7.1 Caso as proponentes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

12.8. Caso não se realize mais lances verbais a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço, podendo ser registrados os menores preços de cada proponente classificada à etapa de lances, devendo estes constar em ata para sanar eventuais problemas e, se necessário for, a negociação.

12.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da proponente da(s) rodada(s) posterior(es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

12.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.12. Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades e sanções constantes deste edital e na legislação vigente.

12.13. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra proponente.

12.14. Encerrada as etapas competitivas e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha (anexo I) de acompanhamento de preços do órgão licitante, considerando o MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo a respeito;

b) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

12.15. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

12.16. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o envelope nº 2 – Documentos de Habilitação das empresas detentoras dos melhores lances.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

13.1. Os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados que constituem a habilitação até o dia e horário estabelecido neste edital, em uma via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou procurador, os quais deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

13.2.1. As certidões negativas expedidas pelo órgão da administração Estadual ou Municipal **que não apresentarem em seu teor o prazo de validade** será considerado como validade máxima das certidões as emitidas para o Estado de Santa Catarina e o Município de Joinville, sendo considerados como validade máxima os prazos de 60 (sessenta) dias de validade para a Certidão Estadual e 90 (noventa) dias para a Certidão Municipal.

13.2.2. Caso exista legislação específica, tanto em nível estadual como municipal, desde que comprovada por meio de apresentação da mesma, no dia da Licitação, será acatada a legislação específica.

13.3. Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo pregoeiro.

13.4. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente numerados e encadernados.

13.5. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

13.6. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

13.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. As ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.9. São os documentos para fase de Habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso XIII da Lei 10.520/02, apresentados preferencialmente na seguinte ordem:

A. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CF 88

a.1. Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Modelo de uso facultativo (anexo V).

B. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	
-----------------------------------	--

b.1. Cédula de identidade, no caso de Pessoa Física.

b.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
--

b.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

Obs: Caso a proponente já tenha apresentado alguns dos documentos exigidos no item 13.9., letra B, em conformidade, no ato do credenciamento ou juntamente com a proposta, estes serão considerados entregues para efeito de habilitação.

C. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	
c.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	
c.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da proponente.	
c.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.	
c.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.	
c.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	
c.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	

D. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
d.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse (as certidões negativas que contiverem datas de validade especificadas serão consideradas válidas pela data ali mencionada).	

14. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

14.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as proponentes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

14.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das proponentes presentes, devidamente credenciados.

14.2. Iniciada a sessão pública do Pregão esta não será suspensa ou transferida, salvo para viabilizar a análise técnica das propostas, ou por motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

14.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as proponentes presentes.

14.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

14.3. O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

15. DO JULGAMENTO

15.1. Sendo considerada aceitável a proposta da proponente que apresentou o menor preço por item, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 (Da Habilitação) da autora da menor proposta, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

15.2. As proponentes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrições.

15.2.1. Caso a documentação apresentada por ME ou EPP, vencedora do certame, contenha restrição

fiscal, a sessão será suspensa e será concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta apresente a documentação de habilitação regular. Respeitando este prazo o pregoeiro agendará nova data para continuidade da sessão.

15.3. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

15.4. O Pregoeiro após análise da documentação da empresa classificada fará anúncio de sua habilitação ou inabilitação.

15.5. O Envelope nº 02 (Da Habilitação) deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação; após ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado.

15.5.1. Os referidos envelopes das proponentes que forem excluídos da fase competitiva do certame (lances verbais) permanecerão sob guarda do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até o final da sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

15.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/06, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.7. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a proponente e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

16. DA DELIBERAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado aos Diretores do Hospital Municipal São José, para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

- a. Homologação da licitação e autorização para a contratação caso a julgue regular;
- b. Anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
- c. Revogação da licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

16.2. Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada a cumprir as exigências adiante especificadas.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

17.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

17.3. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

17.4. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Hospital Municipal São José.

17.5. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida,

sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.6. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

18.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Hospital Municipal São José convocará as demais proponentes, na ordem de classificação.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11 § 2º do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

20.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

20.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

20.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 9º do Decreto Municipal 14.040/07.

20.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

21. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

21.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no

mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

21.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) tiver presentes razões de interesse público.

22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente edital será representada pela expedição da Autorização de Fornecimento e/ou contrato, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

23.2. Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

23.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua**

disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

23.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

23.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

23.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

23.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

23.4 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

23.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.5. O Hospital resguarda-se no direito de exigir documentos complementares com fito de obedecer ao Princípio da Legalidade a bem do interesse público.

24 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

24.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuarioem-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

24.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

24.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

24.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

24.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras

funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

24.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

24.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

24.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

24.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

24.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

25. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. A gestão deste contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, devendo ser observado o disposto do art. 67, da lei 8.666/93.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 061/2017, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

26.2. A fiscalização do Órgão Gerenciador transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pela Central de Materiais.

27.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

27.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

27.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

27.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar

declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

27.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

27.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 27.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

27.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

27.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

27.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

27.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

27.11. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, conforme item 4.1. do Edital, os valores referentes ao saldo não contratado/não empenhado da Ata de Registro de Preços serão reajustados automaticamente pelo **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do Inciso XI do Artigo 40 da Lei 8.666/93.**

28. DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

28.1. A entrega dos produtos se dará em 07(sete) dias úteis, após a confirmação do recebimento do empenho encaminhado pelo Serviço de Gestão de Contratos. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no contrato.

28.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas no Almojarifado do setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José s/n, fundos, ao lado do prédio da ACE, centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

28.3. O material entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no contrato.

28.3.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o

recebimento provisório, mediante carimbo de aceite no verso da nota fiscal.

c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, o fornecedor deverá proceder a substituição dos mesmos em até 07 (sete) dias úteis após notificação. Desta forma o carimbo do fornecedor na Nota fiscal, que traz a seguinte informação; "CONFERÊNCIA NO ATO DA ENTREGA, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES", não terá nenhum efeito.

28.4. Os produtos deverão vir acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade de cada produto, conforme **autorização de empenho**.

28.5. Os produtos devem ter prazo de garantia igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega efetiva do produto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, artigo 26, inciso II e §1º), e ocorrendo defeito nos materiais enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será notificado oficialmente para substituição dos mesmos em até 07 (sete) dias úteis.

28.6. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

28.7. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência do Serviço de Estoque de Materiais. Esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I - Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias.

II - A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global.

III - A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal, sendo que o arredondamento de embalagens nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada.

IV - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições.

V - A devolução dos produtos que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

29. DO REGIME DE FORNECIMENTO

29.1. O objeto a ser contratado deverá ser fornecido parceladamente, observando a Nota de Empenho, enviada pelo Serviço de Gestão de Contratos e as cláusulas constantes no edital de Pregão Presencial S.R.P n.º 074/2017.

29.2. O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os materiais, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

30.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

30.3. A CONTRATADA deverá proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

30.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

30.5. A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

30.6. Entregar o objeto de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

30.7. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento fora do prazo, qualidade e quantidade, sendo obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados a partir da data de recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

30.8. Descarregar os produtos no local a ser indicado pelo (a) recebedor (a) e aguardar sua conferência.

30.9. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

31. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

31.1. Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

31.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

31.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que é estabelecido neste Termo de Referência.

31.4. Receber os produtos e acompanhar a entrega.

31.5. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA e/ou de Transportadora por esta contratada para realizar a entrega desde que devidamente identificados.

31.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

31.7. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

31.8. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

32. DAS PENALIDADES

32.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

32.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou

judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato/ata, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar o empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação/declaração falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

32.3 - As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

32.4. Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que **dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.**

32.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO.**

32.6. Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

32.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Gerais de Direito.

32.8. Ocorrendo o descumprimento da CONTRATADA quanto à vedação de protesto extrajudicial definido no item 27.2, será a CONTRATADA notificada para que em 05 (cinco) dias úteis cancele o referido protesto, o qual se iniciará do recebimento da notificação.

32.8.1. Se a CONTRATADA não efetuar o cancelamento, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Hospital ou deixar de fazê-lo, sujeitar-se-á a penalidade prevista no item 32.2, I, “d”, do edital.

33. DA RESCISÃO

33.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

d) Pelos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8666/93.

33.2. A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

34. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

34.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do Órgão Gerenciador e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

35. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

35.1. Para a regência e execução deste edital e do contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 4.832/03 que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Decreto Municipal nº 14.040/07, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicável ao caso.

36. DAS IMPUGNAÇÕES

36.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

36.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

36.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante que não comprove poderes para responder pela proponente.

36.4. O impugnante poderá, a qualquer tempo, sem anuência dos demais impugnantes e proponentes, desistir da impugnação.

36.5. A impugnação apresentada por qualquer dos legitimados a todos aproveita, salvo se distintos ou

opostos os seus interesses.

36.6. Cumpre ao impugnante demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de recorrer e a relação submetida a apreciação da comissão.

36.7. As impugnações deverão ser dirigidas a Autoridade Administrativa competente, no prazo determinado em lei, protocolado junto ao Serviço de Licitação, de segundas às sextas-feiras das 08h00min às 14h00min, devendo ser apresentada datilografada ou digitada, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, os termos impugnados e os fundamentos jurídicos.

36.8. As impugnações opostas via e-mail não serão conhecidas.

36.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

36.10. Se procedente a impugnação, será designada nova data para a realização do novo certame.

37. DOS RECURSOS

37.1. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer de decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

37.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

37.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se dirigidos diretamente ao Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, protocolado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

37.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 03 (três) dias úteis, devendo encaminhá-lo devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

37.4. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

37.5. A decisão poderá ser impugnada em todo ou em parte.

37.6. O recurso interposto por uma das proponentes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

37.7. Não se conhecerá recurso interposto por e-mail.

37.8. Os recursos não fundamentados e não motivados não serão conhecidos.

37.9. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Serviço de Licitação, no prazo determinado em lei, de segundas às sextas-feiras das 08h00min às 14h00min.

37.10. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Licitação do Hospital Municipal São José, no endereço designado no item 5.

37.11 - Os recursos deverão ser dirigidas a Autoridade Administrativa competente, no prazo determinado em lei, protocolado junto ao Serviço de Licitação, de segundas às sextas-feiras das 08h00min às 17h00min, devendo ser apresentada datilografada ou digitada, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, os termos impugnados e os fundamentos jurídicos.

38. DO CONTRATO

38.1. Constam na Minuta do Contrato que compõem o anexo VII, as condições e formas de pagamento,

as condições para execução do objeto, as penalidades e sanções para o caso de inadimplemento, os casos de rescisão contratual e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste Edital.

38.2. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

38.3. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo injustificado, dentro do prazo fixado, por parte da proponente convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa prevista no item 32.2. I alínea “a”., sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

38.4. No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar **obrigatoriamente**, sob pena de sofrer as penalidades elencadas neste edital, prova de que continua em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

39. DAS PUBLICAÇÕES

39.1. Todos os atos, alterações ou prorrogações do edital, serão publicados em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br) podendo as proponentes ter ciência dos referidos documentos nos autos do certame licitatório, junto ao Serviço de Licitação.

40. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

40.2. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, mediante petição escrita e fundamentada, no endereço mencionado no item 5 ou pelo e-mail licitacao.hmsj@gmail.com. O pregoeiro responderá todas as dúvidas mediante comunicação escrita.

40.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante da proposta, **não sendo admitida a troca de marca**, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada.

40.4. O pregoeiro reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao presente edital e a autoridade competente para determinar a contratação, anular ou revogar o presente processo.

40.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

40.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

40.7. Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação durante a sessão, haja vista que no Item 8 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma, deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos e conhecedores de demais informações que julgarem necessárias.

40.8. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela licitante, antes de aberta a licitação, em atendimento ao interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

40.9. O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público

decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

40.10. O Hospital Municipal São José não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

41. DO FORO

41.1. Para dirimir questões decorrentes deste edital, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

Joinville, 26 de setembro de 2017.

Francieli Cristini Schultz

Diretora Presidente

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000196_2017
SEI N.º 17.0.047426-7

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	910730 - ABRACADEIRA EM PVC COM TRAVA 1"	PC	150	1,55	232,50
2	910740 - ABRACADEIRA PVC COM TRAVA 3/4"	PC	200	1,28	256,00
3	10074 - ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4" ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4" COMPATIVEL COM DOCOL	Peça	100	32,45	3.245,00
4	10042 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA EM PVC ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA EM PVC	Peça	20	29,63	592,60

	COMPATIVEL COM MARCA DOCOL				
5	911313 - ADAPTADOR SOLDAVEL 20MM X ROSCA 1/2" EM PVC	PC	100	0,47	47,00
6	911445 - ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM X ROSCA 3/4" EM PVC	PC	100	0,57	57,00
7	911553 - ADAPTADOR SOLDAVEL 32 MM X ROSCA 1" EM PVC	PC	100	1,11	111,00
8	911446 - ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM X ROSCA 1.1/4" EM PVC	PC	100	2,62	262,00
9	910611 - ADAPTADOR SOLDAVEL 50 MM X ROSCA 1.1/2" EM PVC	PC	100	3,06	306,00
10	911589 - ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC 175G	FRC	100	11,63	1.163,00
11	3684 - ADESIVO SECAGEM RAPIDA 2G ADESIVO SECAGEM RAPIDA 2G A BASE DE CIANOACRILATOS	Unidade	60	5,73	343,80
12	912007 - ASSENTO SANITÁRIO PARA CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA/BANHO. ASSENTO SANITÁRIO PARA CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA/BANHO, COM ABERTURA NA PARTE FRONTAL TIPO FERRADURA NA COR BRANCA COM OS PARAFUSOS EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA FIXAÇÃO.	PC	100	42,21	4.221,00
13	910289 - ASSENTO SANITARIO, MODELO UNIVERSAL, NA COR BRANCA ASSENTO SANITÁRIO, MODELO UNIVERSAL, NA COR BRANCA EM PLASTICO RESISTENTE.	PC	400	16,83	6.732,00
14	909412 - BOIA DE NIVEL ELETRICA 250 VAC 25A BOIA DE NIVEL, ELETRICA 250VAC 25A CONTATO REVERSÍVEL ISENTO DE MERCÚRIO (CONTATO ELETROMECAÂNICO), GRAU DE PROTEÇÃO IP X8, CLASSE II, CABO FLEXÍVEL EMBORRACHADO COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO.	PC	60	60,04	3.602,40
15	911590 - BOIA E HASTE C/ VALVULA EM PVC P/ CAIXA DE DESCARGA PAREDE BOIA E HASTE COM VALVULA EM PVC PARA CAIXA DE DESCARGA DE FIXAÇÃO EM PAREDE.	PC	60	7,14	428,40
16	10043 - BOIA EM PVC HASTE METAL VAZAO TOTAL 1" PARA CAIXA DAGUA	Peça	12	70,70	848,40

	BOIA EM PVC HASTE METAL VAZAO TOTAL 1" PARA CAIXA DAGUA				
17	10044 - BOIA EM PVC HASTE METAL VAZAO TOTAL 1/2" PARA CAIXA DAGUA BOIA EM PVC HASTE METAL VAZAO TOTAL 1/2" PARA CAIXA DAGUA	Peça	12	59,60	715,20
18	10045 - BOIA EM PVC HASTE METAL VAZAO TOTAL 1 1/2" PARA CAIXA DAGUA BOIA EM PVC HASTE METAL VAZAO TOTAL 1 1/2" PARA CAIXA DAGUA	Peça	12	116,90	1.402,80
19	10046 - BOIA EM PVC HASTE METAL VAZAO TOTAL 1 1/4" PARA CAIXA DAGUA BOIA EM PVC HASTE METAL VAZAO TOTAL 1 1/4" PARA CAIXA DAGUA	Peça	30	112,41	3.372,30
20	10047 - BOIA EM PVC HASTE METAL VAZAO TOTAL 2" PARA CAIXA DAGUA BOIA EM PVC HASTE METAL VAZAO TOTAL 2" PARA CAIXA DAGUA	Peça	30	145,45	4.363,50
21	10048 - BOIA EM PVC HASTE METAL VAZAO TOTAL 3/4" PARA CAIXA DAGUA BOIA EM PVC HASTE METAL VAZAO TOTAL 3/4" PARA CAIXA DAGUA	Peça	12	52,25	627,00
22	912404 - BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM VÁLVULA EM PVC	PC	80	14,40	1.152,00
23	911401 - BOLSA DE LIGACAO P/VASO SANITARIO 1 1/2"	PC	20	3,51	70,20
24	911048 - BOTÃO DE ACIONAMENTO LATERAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	PC	50	21,22	1.061,00
25	912653 - BOTAO DE ACIONAMENTO SUPERIOR PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	PC	50	22,04	1.102,00
26	909487 - BUJAO ROSCAVEL EM PVC 1/2"	PC	100	0,38	38,00
27	911554 - BUJÃO ROSCÁVEL EM PVC DE 3/4"	PC	100	0,50	50,00
28	10049 - CABO FLEXIVEL PARA DESENTUPIR ESGOTO CABO FLEXIVEL PARA DESENTUPIR ESGOTO COM 5 METROS	Peça	6	28,36	170,16
29	911003 - CAIXA DAGUA 1000 LITROS COM TAMPA CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS EM	PC	6	282,20	1.693,20

	POLIETILENO COM TAMPA				
30	911592 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA P/ PAREDE 9L CAIXA DE DESCARGA BRANCA PARA PAREDE COM ACIONAMENTO LATERAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LITROS.	PC	30	25,12	753,60
31	911504 - CAIXA SIFONADA QUADRADA COM GRELHA 100X100X50, EM PVC CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50, EM PVC	PC	15	8,71	130,65
32	910757 - CANO DE PVC PARA ESGOTO 100MM X 6M	BAR	100	47,29	4.729,00
33	910997 - CANO DE PVC PARA ESGOTO 40MM X 6M	BAR	100	17,97	1.797,00
34	910996 - Cano de PVC para esgoto 50mm x 6m	BAR	100	30,11	3.011,00
35	911424 - CANO DE PVC SOLDAVEL 32MM X 6M	PC	100	24,74	2.474,00
36	910786 - CANO DE PVC SOLDAVEL 20 MM X 6M	BAR	100	11,02	1.102,00
37	10050 - CANO PVC ESGOTO 75MM X 6MT CANO PVC ESGOTO 75MM X 6MT	Barra	100	41,06	4.106,00
38	910995 - CANO PVC SOLDÁVEL 25MM X 6M	BAR	100	12,84	1.284,00
39	911092 - CANO PVC SOLDAVEL 40 MM X 6M	BAR	100	42,83	4.283,00
40	910641 - CANO PVC SOLDAVEL 50 MM X 6M	BAR	100	48,73	4.873,00
41	10051 - CONECTOR LATAO FEMEA 15MM X 1/2" CONECTOR LATAO FEMEA 15MM X 1/2"	Peça	40	8,81	352,40
42	909218 - CONECTOR LATAO FEMEA 22 MM X 3/4	PC	40	13,66	546,40
43	911230 - CONECTOR LATAO FEMEA 28MMX1"	PC	20	19,85	397,00
44	911398 - CONECTOR LATÃO FEMEA 35MM X1 1/4"	PC	20	22,57	451,40
45	911399 - CONECTOR LATÃO FEMEA 42MMX1 1/2"	PC	20	35,72	714,40

46	911400 - CONECTOR LATÃO FEMEA 54MMX2"	PC	10	46,85	468,50
47	911406 - CONECTOR LATÃO MACHO 15MMX1/2"	PC	40	7,50	300,00
48	911407 - CONECTOR LATÃO MACHO 22MMX3/4"	PC	40	10,60	424,00
49	911408 - CONECTOR LATÃO MACHO 28MMX1	PC	40	15,85	634,00
50	10052 - CONECTOR LATAO MACHO 35MM X 11/4" CONECTOR LATAO MACHO 35MM X 11/4"	Peça	20	21,09	421,80
51	911409 - CONECTOR LATÃO MACHO 42MMX1.1/4	PC	20	30,15	603,00
52	911410 - CONECTOR LATÃO MACHO 54MMX1.1/2"	PC	10	53,66	536,60
53	911443 - CONEXÃO REDUCAO EM COBRE DE 28X22MM	PC	100	5,18	518,00
54	911444 - CONEXÃO REDUCAO EM COBRE DE 35X28MM	PC	10	12,65	126,50
55	910917 - CONEXÃO REDUCAO EM COBRE DE 42X35MM	PC	20	17,97	359,40
56	911001 - CONEXÃO REDUÇÃO EM COBRE DE 54X42 MM	PC	20	29,52	590,40
57	912450 - CONJUNTO COMPLETO COM ACIONAMENTO LATERAL PARA CAIXA ACOPLADA CONJUNTO COMPLETO COM ACIONAMENTO LATERAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COMPATIVEL INCEPA/CELITE, COMPOSTO DE VALVULAS DE SAÍDA E ENTRADA, BOTÃO ATUADOR, CASTELO, BOIA E PARAFUSO DE VEDAÇÃO.	KIT	100	89,90	8.990,00
58	912448 - CONJUNTO COMPLETO COM ACIONAMENTO SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA CONJUNTO COMPLETO COM ACIONAMENTO SUPERIOR PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COMPATIVEL INCEPA/CELITE, COMPOSTO DE VALVULAS DE SAÍDA E ENTRADA, BOTÃO ATUADOR, CASTELO, BOIA E PARAFUSO DE VEDAÇÃO.	KIT	100	116,24	11.624,00

59	912561 - CUBA OVAL EM CERÂMICA COM VÁLVULA DE 7/8", LONGA, NA COR BRANCO PARA LAVATÓRIO.	PC	10	52,91	529,10
60	911430 - CURVA LONGA PVC SOLDAVEL 20MM	PC	100	1,25	125,00
61	909404 - CURVA LONGA PVC SOLDAVEL 25 MM	PC	100	1,96	196,00
62	910876 - CURVA LONGA PVC SOLDAVEL 32 MM	PC	100	3,96	396,00
63	911431 - CURVA LONGA PVC SOLDAVEL 40MM	PC	100	6,56	656,00
64	911432 - CURVA LONGA PVC SOLDAVEL 50MM	PC	100	10,39	1.039,00
65	10053 - CURVA LONGA PVC SOLDAVEL 75MM CURVA LONGA PVC SOLDAVEL 75MM	Peça	100	28,38	2.838,00
66	909496 - ENGATE FLEXIVEL EM PVC 400MM C/ NIPLÉ 1/2" ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 400MM DE COMPRIMENTO, COM ALETAS E NIPLÉ DE 1/2", EXTREMIDADES COM BUCHAS CÔNICAS E ANÉIS DESLIZANTES.	PC	100	3,91	391,00
67	10054 - FITA ADESIVA DE ALUMINIO PARA TUBULACAO DE COBRE COM 50 METROS FITA ADESIVA DE ALUMINIO PARA TUBULACAO DE COBRE COM 50 METROS	Rolo	100	23,00	2.300,00
68	911600 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	PC	100	4,21	421,00
69	911552 - FLANGE SOLDÁVEL 25 MM EM PVC	PC	100	6,91	691,00
70	911105 - FLANGE SOLDAVEL 32MM EM PVC	PC	100	9,60	960,00
71	911450 - FLANGE SOLDAVEL 40MM EM PVC	PC	100	12,73	1.273,00
72	911108 - FLANGE SOLDAVEL 50MM EM PVC	PC	100	12,42	1.242,00
73	910905 - GRELHA P/ CAIXA SIFONADA, 150X150 MM EM PVC	PC	100	4,78	478,00
74	910904 - Grelha para caixa sifonada, 100mm, em PVC	PC	100	2,39	239,00

75	911822 - HASTE EM PVC PARA CHUVEIRO ELETRICO	PC	100	9,39	939,00
76	911104 - IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'ÁGUA E ALVENARIA, SACO COM 5 KG.	Saco	5	20,16	100,80
77	911426 - JOELHO 45 ° 20MM SOLDÁVEL EM PVC	PC	100	0,75	75,00
78	911427 - JOELHO 45° 25MM, SOLDÁVEL EM PVC	PC	100	0,96	96,00
79	911428 - JOELHO 45° 32MM, SOLDÁVEL EM PVC	PC	100	2,14	214,00
80	911005 - JOELHO 45° 40MM, SOLDÁVEL EM PVC	PC	100	2,77	277,00
81	911392 - JOELHO 45° DE COBRE 20MM	PC	100	5,72	572,00
82	911393 - JOELHO 45° DE COBRE 22MM	PC	100	6,82	682,00
83	911394 - JOELHO 45° DE COBRE 28MM	PC	100	11,46	1.146,00
84	910789 - JOELHO 45° 50MM, SOLDÁVEL EM PVC	PC	100	4,32	432,00
85	10055 - JOELHO 45° 75MM SOLDÁVEL EM PVC JOELHO 45° 75MM SOLDÁVEL EM PVC	Peça	100	25,63	2.563,00
86	911685 - JOELHO 90° 20MM EM PVC SOLDÁVEL COM ROSCA E BUCHA DE LATÃO DE ½	PC	100	3,78	378,00
87	918441 - JOELHO 90° 20MM SOLDÁVEL EM PVC	PC	100	0,42	42,00
88	918414 - JOELHO 90° 25MM SOLDÁVEL EM PVC	PC	100	0,55	55,00
89	911605 - JOELHO 90° 32MM SOLDÁVEL EM PVC	PC	100	1,34	134,00
90	911606 - JOELHO 90° 40MM SOLDÁVEL EM PVC	PC	100	3,24	324,00
91	910998 - JOELHO 90° 50MM SOLDÁVEL EM PVC	PC	100	3,48	348,00
92	910939 - Joelho 90° 25mm em PVC soldável com rosca e bucha de latão de ½"	PC	100	3,50	350,00

93	10056 - JOELHO 90° 75MM SOLDAVEL EM PVC JOELHO 90° 75MM SOLDAVEL EM PVC	Peça	100	40,34	4.034,00
94	911506 - JOELHO 90° AZUL COM ANEL VEDACAO 38X38MM EM PVC PARA SAIDA CAIXA DE DESCARGA.	PC	100	1,98	198,00
95	10057 - JOELHO 90° DE COBRE 22MM JOELHO 90° DE COBRE 22MM	Peça	100	7,98	798,00
96	10058 - JOELHO 90° DE COBRE 28MM JOELHO 90° DE COBRE 28MM	Peça	100	12,71	1.271,00
97	911438 - JOELHO EM LATAO 90° 35MM	PC	12	25,30	303,60
98	911439 - JOELHO EM LATAO 90° 42MM	PC	12	44,20	530,40
99	911440 - JOELHO EM LATAO 90° 54MM	PC	12	69,33	831,96
100	910788 - JOELHO EM LATAO 90° FEMEA 22"X1/2"	PC	40	10,86	434,40
101	911395 - JOELHO LATAO 45° 35MM	PC	20	23,93	478,60
102	911396 - JOELHO LATAO 45° 42MM	PC	10	45,21	452,10
103	911397 - JOELHO LATAO 45° 54MM	PC	5	66,17	330,85
104	909196 - JOELHO PVC 90° 38X40MM COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CONEXAO SANITARIA	PC	10	2,96	29,60
105	910760 - JOELHO PVC ESGOTO 90° 100MM	PC	20	5,14	102,80
106	910758 - JOELHO PVC ESGOTO 90° 40MM	PC	40	1,18	47,20
107	918437 - JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	PC	40	1,76	70,40
108	911505 - JUNCAO DUPLA P/ ESGOTO REFORCADO 100X100MM EM PVC	PC	12	15,89	190,68
109	10059 - JUNCAO PARA ESGOTO COM REDUCAO 75MM X 50MM EM PVC JUNCAO PARA ESGOTO COM REDUCAO 75MM X 50MM EM PVC	Peça	12	8,30	99,60
110	919799 - KIT ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2"	KIT	100	37,70	3.770,00
111	910652 - KIT PARAFUSO LATÃO P/ FIXACAO DE VASO SANITARIO KIT PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO CONTENDO: 2 PARAFUSOS HASTE EM LATÃO, 2 PORCAS DO TIPO	KIT	100	5,95	595,00

	CALOTA, 2 ANILHAS/ARRUELAS, 2 BUCHAS PVC 8MM.				
112	910933 - KIT REPARO P/ VAVULA DE DESCARGA 1 1/4" KIT COMPATÍVEL COM SISTEMA DOCOL.	KIT	60	41,31	2.478,60
113	912525 - LAVATÓRIO. LOUÇA COLUNA SUSP. BR. FIXACAO PAREDE C/VALVULA 7/8" LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSAS COR BRANCA, FIXAÇÃO EM PAREDE. O COJUNTO DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS, BUCHAS DE FIXAÇÃO E VALVULA 1"(7/8")X76MM.	PC	5	246,12	1.230,60
114	911987 - LUVA COM ROSCA 1/2" EM PVC	PC	100	0,99	99,00
115	910761 - LUVA PVC C/ ANEL DE CORRER P/ ESGOTO 100MM	PC	100	9,56	956,00
116	911611 - LUVA PVC C/ ANEL DE CORRER P/ ESGOTO 50MM	PC	100	5,90	590,00
117	911414 - LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO ROSCAVEL 1/2"	PC	100	5,54	554,00
118	911415 - LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO ROSCAVEL 3/4"	PC	100	7,57	757,00
119	911565 - LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 20MM	PC	100	3,75	375,00
120	911566 - LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 25MM	PC	100	7,32	732,00
121	911418 - LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 32MM	PC	100	10,70	1.070,00
122	911419 - LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 40MM	PC	100	12,41	1.241,00
123	910762 - LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 50MM	PC	100	15,29	1.529,00
124	910793 - LUVA PVC P/ ESGOTO 100MM	PC	100	3,98	398,00
125	910791 - LUVA PVC P/ ESGOTO 40MM	PC	100	0,73	73,00
126	910773 - LUVA PVC P/ ESGOTO 75MM	PC	100	3,73	373,00
127	10060 - LUVA PVC PARA ESGOTO 50MM LUVA PVC PARA ESGOTO 50MM	Peça	100	1,52	152,00
128	910776 - LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	PC	100	0,43	43,00

129	911564 - LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM COM BUCHA DE LATAO ROSCA 1/2"	PC	100	3,18	318,00
130	911107 - LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	PC	100	0,58	58,00
131	910775 - LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM COM BUCHA DE LATÃO DE 3/4	PC	100	4,36	436,00
132	911186 - LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	PC	100	1,09	109,00
133	911416 - LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM	PC	100	2,29	229,00
134	910940 - LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	PC	100	2,82	282,00
135	911083 - MANGUEIRA P/JARDIM 1/2" 30M COM ENGATES MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 1/2" 30000MM AMARELA OU VERDE CONSTITUIDA EM 3 CAMADAS DISTINTAS PVC (EXTERNA), POLIESTER TRANÇADO (INTERMEDIÁRIA), PVC (INTERNA) COM NO MÍNIMO 2 ENGATES ROSCÁVEL E ESGUICHO.	PC	2	102,45	204,90
136	911336 - MASSA DE CALAFETAR	KG	100	19,34	1.934,00
137	912522 - MICTÓRIO CERAMICO DE PAREDE PLANA (ANTI RETORNO, COM SIFÃO INTEGRADO)	PC	6	241,61	1.449,66
138	10061 - NIPEL COM ROSCA DE 1" PVC NIPEL COM ROSCA DE 1" PVC	Peça	100	1,40	140,00
139	10062 - NIPEL COM ROSCA DE 1/2" PVC NIPEL COM ROSCA DE 1/2" PVC	Peça	100	0,56	56,00
140	10063 - NIPEL COM ROSCA DE 3/4" PVC NIPEL COM ROSCA DE 3/4" PVC	Peça	100	0,98	98,00
141	910771 - REDUCAO EM PVC SOLDÁVEL 25-20MM	PC	100	0,31	31,00
142	911442 - REDUCAO EM COBRE DE 22X15MM	PC	100	3,94	394,00
143	911617 - REDUÇÃO EM PVC 75-50 PARA ESGOTO	PC	100	4,54	454,00
144	911615 - REDUÇÃO EM PVC DE 100-75MM PARA ESGOTO	PC	100	9,49	949,00
145	911616 - REDUÇÃO EM PVC DE 50-40MM PARA ESGOTO	PC	100	1,71	171,00
146	910770 - REDUCAO EM PVC SOLDÁVEL 32-25MM	PC	100	0,67	67,00

147	910768 - REDUCAO EM PVC SOLDAVEL 40-32MM	PC	100	1,11	111,00
148	911451 - REDUCAO EM PVC SOLDAVEL 50-40MM	PC	100	1,92	192,00
149	910767 - REDUCAO PVC SOLDÁVEL 50MM - 25MM.	PC	100	2,54	254,00
150	10064 - REDUCAO PVC SOLDAVEL 75MM X 50MM REDUCAO PVC SOLDAVEL 75MM X 50MM	Peça	100	8,21	821,00
151	10065 - REDUCAO PVC SOLDAVEL 75MM X 60MM REDUCAO PVC SOLDAVEL 75MM X 60MM	Peça	100	14,20	1.420,00
152	909508 - REGISTRO EM LATAO DE PRESSAO ROSCA 3/4" MACHXFEM C/ VOLANTE	PC	24	30,66	735,84
153	911413 - REGISTRO EM LATAO TIPO GAVETA ROSCA 1 1/2" FEMEA C/ VOLANTE .	PC	5	68,82	344,10
154	911102 - REGISTRO EM LATAO TIPO GAVETA ROSCA 1" FEMEA C/ VOLANTE	PC	5	37,92	189,60
155	910828 - REGISTRO EM LATAO TIPO GAVETA ROSCA 3/4" FEMEA C/ VOLANTE	PC	15	24,48	367,20
156	10066 - REGISTRO TIPO ESFERA EM LATAO 11/4" REGISTRO TIPO ESFERA EM LATAO 11/4"	Peça	5	75,28	376,40
157	911227 - REGISTRO TIPO ESFERA LATÃO 1"	PC	15	57,75	866,25
158	911411 - REGISTRO TIPO ESFERA PVC SOLDAVEL 20MM REGISTRO TIPO ESFERA PVC SOLDAVEL 20MM COM VOLANTE DE ACIONAMENTO POR 1/4 DE VOLTA.	PC	30	7,47	224,10
159	911412 - REGISTRO TIPO ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM REGISTRO TIPO ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM COM VOLANTE DE ACIONAMENTO POR 1/4 DE VOLTA.	PC	30	13,57	407,10
160	10067 - REGISTRO TIPO ESFERA PVC SOLDAVEL 32MM REGISTRO TIPO ESFERA PVC SOLDAVEL 32MM COM VOLANTE DE ACIONAMENTO COM 1/4 DE VOLTA.	Peça	30	21,02	630,60

161	909420 - REGISTRO TIPO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM	PC	30	24,65	739,50
162	10073 - REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO 3/4" REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO 3/4" COMPATIVEL COM MARCA DOCOL	Peça	100	22,85	2.285,00
163	910993 - SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO COMPRIM. ESTENDIDO 860MM SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO COM ENTRADA PARA 1", 1 1/4" E 1 1/2" E SAÍDA PARA TUBOS CONEXÕES DE 40MM E 50MM. COMPRIMENTO ESTENDIDO MAIOR OU IGUAL A 860MM.	PC	120	8,75	1.050,00
164	911573 - SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BRANC COMPR. ESTENDIDO 720MM SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BRANCO COM ENTRADA PARA 1", 1 1/4" E 1 1/2" E SAÍDAS PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40MM E 50MM. COMPRIMENTO ESTENDIDO MAIOR OU IGUAL A 720MM.	PC	50	9,90	495,00
165	911621 - T DE 20MM SOLDÁVEL COM ROSCA E BUCHA DE LATÃO 1/2"	PC	100	4,51	451,00
166	911622 - T DE 25MM EM PVC SOLDÁVEL COM ROSCA E BUCHA DE LATÃO DE 1/2"	PC	100	5,58	558,00
167	910613 - T DE COBRE 15MM	PC	100	4,19	419,00
168	910765 - T DE COBRE 22MM	PC	100	9,60	960,00
169	910692 - T DE COBRE 28MM	PC	20	14,29	285,80
170	10076 - T EM LATAO 35MM T EM LATAO 35MM	Peça	10	29,68	296,80
171	10077 - T EM LATAO 42MM T EM LATAO 42MM	Peça	10	37,95	379,50
172	10078 - T EM LATAO 54MM T EM LATAO 54MM	Peça	10	67,45	674,50
173	911420 - T EM PVC SOLDAVEL 20MM	PC	100	0,70	70,00
174	909208 - T EM PVC SOLDAVEL 25MM	PC	100	0,85	85,00
175	10069 - T EM PVC SOLDAVEL 25MM COM ROSCA E BUCHA DE LATAO 3/4" T EM PVC SOLDAVEL 25MM COM ROSCA E BUCHA DE LATAO 3/4"	Peça	100	5,98	598,00

176	911422 - T EM PVC SOLDAVEL 32MM	PC	100	2,18	218,00
177	911421 - T EM PVC SOLDAVEL 40MM	PC	100	5,24	524,00
178	911423 - T EM PVC SOLDAVEL 50MM	PC	100	6,01	601,00
179	910653 - T PARA ESGOTO 100MM EM PVC	PC	100	10,47	1.047,00
180	910759 - T PARA ESGOTO 40MM EM PVC	PC	100	2,54	254,00
181	910581 - T para esgoto 50mm em PVC	PC	100	5,10	510,00
182	10068 - T PARA ESGOTO 75MM EM PVC T PARA ESGOTO 75MM EM PVC	Peça	100	8,61	861,00
183	911314 - T PVC COM REDUÇÃO 50-25 MM SOLDAVEL	PC	100	5,56	556,00
184	910796 - TAMPAO EM PVC SOLDAVEL 20MM	PC	100	0,70	70,00
185	910797 - TAMPAO EM PVC SOLDAVEL 25MM	PC	100	0,86	86,00
186	911434 - TAMPAO EM PVC SOLDAVEL 32MM	PC	100	1,12	112,00
187	911435 - TAMPAO EM PVC SOLDAVEL 40MM	PC	100	2,00	200,00
188	911436 - TAMPAO EM PVC SOLDAVEL 50MM	PC	100	3,87	387,00
189	911619 - TAMPAO PVC DE ESGOTO DE 50MM	PC	100	2,29	229,00
190	919776 - TAMPAO PVC PARA ESGOTO 40 MM	PC	100	1,48	148,00
191	910481 - TORNEIRA C/ MISTURADOR ÁGUA QUENTE/FRIO DE 1/2 TORNEIRA DE METAL C/ MISTURADOR DE AGUA QUENTE/FRIO DE 1/2.	PC	10	352,66	3.526,60
192	911759 - TORNEIRA CLINICA EM METAL PAREDE CROMADO ACIONAM. COTOVELO TORNEIRA CLÍNICA CIRÚRGICA EM METAL CROMADO, COM ACIONAMENTO EM 1/4 DE VOLTA POR COTOVELO, CONEXÃO DE 1/2" EM PAREDE, DISTÂNCIA DA CONEXÃO (PAREDE) ATÉ O CENTRO DO BICO AREJADOR DE NO MÍNIMO 200MM E ENTRE O BICO AREJADOR AO FINAL DA HASTE DE ACIONAMENTO DE NO	PC	40	492,90	19.716,00

	MÍNIMO 170MM, TOTALIZANDO UM MÍNIMO DE 340MM ENTRE A PAREDE E O FINAL DA HASTE. EM MODO (TORNEIRA FECHADA) A HASTE DEVE ESTAR COM POSICIONAMENTO PARA FRENTE DO BICO AREJADOR.				
193	910781 - TORNEIRA DE METAL P/ PIA, BANCADA, COM BICO AREJADOR ARTICULÁVEL, ROSCA DE 1/2"	PC	40	107,46	4.298,40
194	910583 - TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO COM ROSCA DE 1/2"	PC	60	106,53	6.391,80
195	911661 - TORNEIRA EM PVC, BICA MÓVEL, DE PAREDE, DE 1/2"	PC	20	67,31	1.346,20
196	911633 - TORNEIRA METAL CROM. C/ ACION. HIDROMECHANICO P/ BANCADA 1/2" TORNEIRA PARA BANCADA EM METAL CROMADA COM ACIONAMENTO HIDROMECHANICO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO E CONEXÃO PARA TUBULAÇÃO 1/2".	PC	50	45,00	2.250,00
197	911634 - TORNEIRA METAL CROM. C/ ACION. HIDROMECHANICO P/ PAREDE 1/2" TORNEIRA PARA PAREDE EM METAL CROMADA COM ACIONAMENTO HIDROMECHANICO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO E CONEXÃO PARA TUBULAÇÃO 1/2".	PC	40	269,90	10.796,00
198	910960 - TORNEIRA METAL CROMADO 180MM CONEXÃO PAREDE 1/2" TORNEIRA METAL CROMADO COM 180MM DE COMPRIMENTO, CONEXÃO PAREDE 1/2"	PC	40	81,07	3.242,80
199	911623 - TORNEIRA PVC 1/2" P/ BEBEDOURO TIPO FILTRO D'ÁGUA	PC	200	6,93	1.386,00
200	910798 - TORNEIRA PVC 1/2" P/ JARDIM C/ BICO PARA MANGUEIRA	PC	15	3,53	52,95
201	911402 - TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL FLEX. P/ VASO SANITÁRIO 200MM	PC	100	13,52	1.352,00
202	910643 - TUBO DE PVC 150MM X 6 METROS PARA ESGOTO.	PC	100	122,09	12.209,00
203	910999 - TUBO EM COBRE 15X5000MM CLASSE A, SEM COSTURA	BAR	12	131,65	1.579,80

204	911000 - TUBO EM COBRE 22X5000MM CLASSE A, SEM COSTURA	BAR	20	205,47	4.109,40
205	910763 - TUBO EM COBRE 28X5000MM CLASSE A, SEM COSTURA	BAR	20	202,50	4.050,00
206	909086 - TUBO EM COBRE 35MM X 5000MM CLASSE A, SEM COSTURA.	BAR	20	269,90	5.398,00
207	911405 - TUBO EM COBRE 42X5000MM CLASSE A, SEM COSTURA	BAR	20	428,00	8.560,00
208	911141 - TUBO EM COBRE 54X5000MM CLASSE A, SEM COSTURA	BAR	5	545,00	2.725,00
209	911448 - UNIAO EM PVC SOLDAVEL 20MM	PC	100	1,67	167,00
210	910766 - UNIAO EM PVC SOLDAVEL 25MM	PC	100	3,89	389,00
211	910800 - UNIAO EM PVC SOLDAVEL 32MM	PC	100	6,42	642,00
212	911006 - UNIAO EM PVC SOLDAVEL 40MM	PC	100	12,80	1.280,00
213	911449 - UNIAO EM PVC SOLDAVEL 50MM	PC	100	13,97	1.397,00
214	909192 - UNIAO LATÃO 22MM	PC	20	19,62	392,40
215	909505 - UNIAO LATÃO 28MM	PC	30	29,33	879,90
216	910774 - UNIAO LATÃO 35MM	PC	10	39,75	397,50
217	911390 - UNIAO LATÃO 42MM	PC	10	61,75	617,50
218	911391 - UNIAO LATÃO 54MM	PC	10	104,50	1.045,00
219	912425 - VALV ACO INOX ESFERA ROSCA 1/2" FEMEA DN15-PN40 C/ ALAVANCA VALVULA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESFERA, ROSCA 1/2" FÊMEA DN15-PN40, COM ALAVANCA QUE PERMITA O ACIONAMENTO EM 1/4 DE VOLTA.	PC	20	30,11	602,20
220	912433 - VALV ACO INOX ESFERA ROSCA 3/4" FEMEA DN20-PN40 C/ ALAVANCA VALVULA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESFERA, ROSCA 3/4" FÊMEA DN15-PN40, COM ALAVANCA QUE PERMITA O ACIONAMENTO EM 1/4 DE VOLTA.	PC	10	37,51	375,10
221	912429 - VALV ACO INOX ESFERA TRIPART ROSCA 1/2" BSP FEM C/ ALAVANCA VALVULA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESFERA, TRIPARTIDA (CORPO E 2 TAMPAS) , ROSCA 1/2" BSP FÊMEA, COM ALAVANCA QUE PERMITA O	PC	10	145,20	1.452,00

	ACIONAMENTO EM 1/4 DE VOLTA.				
222	910941 - VALVULA DE DESCARGA 1 1/2" C/ REGISTRO INTEGRADO VALVULA DE DESCARGA EM LATÃO COM CONEXÃO DE 1 1/2", ACIONAMENTO HIDROMECHANICO COM REGISTRO INTEGRADO PARA AJUSTE DE VAZÃO.	PC	50	94,75	4.737,50
223	911388 - VALVULA DE ESCOAMENTO PVC C/ LADRAO PIA/LAVAT. 1" X 75MM VALVULA DE ESCOAMENTO EM PVC C/ LADRÃO PARA PIA OU LAVATÓRIO 1" COM NO MÍNIMO 75MM DE COMPRIMENTO.	PC	50	6,00	300,00
224	912431 - VALVULA DE ESCOAMENTO PVC C/ LADRAO PIA/LAVAT. 7/8" X 75MM VALVULA DE ESCOAMENTO EM PVC C/ LADRÃO PARA PIA OU LAVATÓRIO 7/8" COM NO MÍNIMO 75MM DE COMPRIMENTO.	PC	50	5,22	261,00
225	911389 - VALVULA DE ESCOAMENTO PVC C/ LADRAO PIA/LAVAT. 1 1/4" X 75MM VALVULA DE ESCOAMENTO EM PVC C/ LADRÃO PARA PIA OU LAVATÓRIO 1 1/4" COM NO MÍNIMO 75MM DE COMPRIMENTO.	PC	50	15,85	792,50
226	910804 - VALVULA DE JATO EM METAL CROMADO P/ BEBEDOURO DE PRESSÃO	PC	50	28,00	1.400,00
227	911508 - VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL EM LATÃO C/PORTINHOLA 1"	PC	10	33,63	336,30
228	909394 - VALVULA DE SUCCAO 1 1/2" METAL BRONZE P/ BOMBA D'ÁGUA	PC	40	74,90	2.996,00
229	912523 - VALVULA P/ MICTORIO DE PAREDE 1/2" C/ACIONAMENTO HIDROMEC. VALVULA COM ACIONAMENTO HIDROMECHANICO PARA MICTÓRIO DE PAREDE COM DISPOSITIVO PARA CONTROLE DA VAZÃO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO E CONEXÃO PARA TUBULAÇÃO 1/2".	PC	10	152,23	1.522,30
230	911502 - VALVULA RETENCAO PARA ESGOTO 100MM EM PVC.	PC	10	85,44	854,40
231	912449 - VÁLVULA SAÍDA ACIONAMENTO SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA. VALVULA DE SAIDA COM ACIONAMENTO	KIT	50	43,07	2.153,50

	SUPERIOR PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COMPATIVEL COM SISTEMA INCEPA OU CELITE.				
232	912568 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 6 LITROS, NA COR BRANCO, COMPLETA. VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA DE NO MINIMO 6 LITROS COR BRANCO. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO DE KIT DE ACIONAMENTO DE DESCARGA PARA A CAIXA ACOPLADA, TAMPA E ACENTO SANITÁRIO COMPATÍVEL.	PC	10	256,17	2.561,70
233	910604 - VASO SANITARIO CONVENCIONAL, C/PARAFUSOS E BUCHA DE FIXAÇÃO. VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL, C/ PARAFUSOS E BUCHA PLASTICA.	PC	10	124,23	1.242,30
234	919904 - VEDACAO PARA CAIXA ACOPLADA	PC	50	10,00	500,00
235	10070 - VEDANTE DE PVC 1/2" PARA TORNEIRA VEDANTE DE PVC 1/2" PARA TORNEIRA	Peça	50	1,84	92,00
236	911662 - VEDANTE DE PVC 3/4" PARA TORNEIRA	PC	50	2,00	100,00
Total Geral (R\$)					296.533,70

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000196_2017
SEI N.º 17.0.047426-7

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço: _____

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço residencial:

Cidade:

Estado:

CEP:

e-mail:

2. PROPOSTA:

ITEM	CÓD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Total da Proposta						

Total da proposta por extenso (.....)**3. VALIDADE DA PROPOSTA:**Esta proposta é válida por: 60 (sessenta) dias. **[CONFORME PRAZO DO EDITAL]**

OBS: Mínimo 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes contendo as mesmas.

Local e Data

Representante Legal/Procurador**Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000196_2017
SEI N.º 17.0.047426-7

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF _____, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Municipal São José, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Representante Legal /Procurador

Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000196_2017
SEI N.º 17.0.047426-7
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, proponente no Pregão Presencial S.R.P n.º 074/2017, promovido pelo Hospital Municipal São José, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Sr. _____, RG nº _____, que está em situação regular com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social (FGTS e INSS) e Trabalhista, e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e Data

Representante Legal /Procurador

Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000196_2017
SEI N.º 17.0.047426-7**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO

ART. 7º INC. XXXIII DA CF/88

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a): _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (se houver): {emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz}.

Local e Data

Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000196_2017
SEI N.º 17.0.047426-7**

ANEXO VI**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro o Sr. _____, de acordo com a Portaria n.º ____/_____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial S.R.P n.º 074/2017, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pela Sra. (Autoridade competente) e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de _____ nas quantidades, termos e condições descritas no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, para um período de 12 (doze) meses.**

FORNECEDOR: _____.

ITEM	CÓD	QTDE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados ao final deste instrumento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em ata, em conformidade com o artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do S.R.P será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial S.R.P nº 074/2017.

3.4. Para cada produto de que trata esta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial S.R.P nº 074/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial S.R.P nº 074/2017, pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos se dará em 07(sete) dias úteis, após a confirmação do recebimento do empenho encaminhado pelo Serviço de Gestão de Contratos. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no contrato.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas no Almoarifado do setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José s/n, fundos, ao lado do prédio da ACE, centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. O material entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no contrato.

4.3.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante carimbo de aceite no verso da nota fiscal.

c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, o fornecedor deverá proceder a substituição dos mesmos em até 07 (sete) dias úteis após notificação. Desta forma o carimbo do fornecedor na Nota fiscal, que traz a seguinte informação; "CONFERÊNCIA NO ATO DA ENTREGA, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES", não terá nenhum efeito.

4.4. Os produtos deverão vir acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade de cada produto, conforme **autorização de empenho**.

4.5. Os produtos devem ter prazo de garantia igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega efetiva do produto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, artigo 26, inciso II e §1º), e ocorrendo defeito nos materiais enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será notificado oficialmente para substituição dos mesmos em até 07 (sete) dias úteis.

4.6. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.7. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência do Serviço de Estoque de Materiais. Esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I - Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias.

II - A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global.

III - A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal, sendo que o arredondamento de embalagens nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada.

IV - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições.

V - A devolução dos produtos que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 – Fonte: 238 - CR: 533, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o Contrato de Fornecimento, a empresa

obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7.11. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, conforme item 4.1. do Edital, os valores referentes ao saldo não contratado/não empenhado da Ata de Registro de Preços serão reajustados automaticamente pelo **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do**

Inciso XI do Artigo 40 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1.** A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.
- 8.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

9.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato/ata, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar o empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

9.3 - As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4. Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que **dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.**

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO.**

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Gerais de Direito.

9.8. Ocorrendo o descumprimento da CONTRATADA quanto à vedação de protesto extrajudicial definido no item 7.2, será a CONTRATADA notificada para que em 05 (cinco) dias úteis cancele o referido protesto, o qual se iniciará do recebimento da notificação.

9.8.1. Se a CONTRATADA não efetuar o cancelamento, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Hospital ou deixar de fazê-lo, sujeitar-se-á a penalidade prevista no item 9..2, I, “d”, do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

Joinville, ____ de _____ de _____

Diretora Presidente

Hospital Municipal São José

(Contratada)

(nome do representante)

(cargo/função)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000196_2017
SEI N.º 17.0.047426-7

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09 com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Presidente _____, denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____ n.º _____ – Município _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF/MF nº _____, portador da cédula de identidade nº _____ residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____, Município _____, Estado _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo qual se obriga a fornecer os produtos constantes no contrato na forma e condições estabelecidas no Pregão Presencial S.R.P n.º 074/2017 - e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **materiais hidráulicos e sanitários** conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	CÓD	QTDE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

2.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contado a partir da data de sua assinatura, estando adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

2.1.1. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento, estando sua eficácia condicionada à sua publicação, conforme parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93.

2.2. A entrega dos produtos se dará em 07(sete) dias úteis, após a confirmação do recebimento do empenho encaminhado pelo Serviço de Gestão de Contratos. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no contrato.

2.3. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas no Almoarifado do setor de Manutenção do Hospital Municipal São

José, localizado na Travessa São José s/n, fundos, ao lado do prédio da ACE, centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

2.4. O material entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no contrato.

2.4.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

b) b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante carimbo de aceite no verso da nota fiscal.

c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, o fornecedor deverá proceder a substituição dos mesmos em até 07 (sete) dias úteis após notificação. Desta forma o carimbo do fornecedor na Nota fiscal, que traz a seguinte informação; "CONFERÊNCIA NO ATO DA ENTREGA, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES", não terá nenhum efeito.

2.5. Os produtos deverão vir acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade de cada produto, conforme **autorização de empenho**.

2.6. Os produtos devem ter prazo de garantia igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega efetiva do produto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, artigo 26, inciso II e §1º), e ocorrendo defeito nos materiais enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será notificado oficialmente para substituição dos mesmos em até 07 (sete) dias úteis.

2.7. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

2.8. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência do Serviço de Estoque de Materiais. Esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I - Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias.

II - A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global.

III - A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal, sendo que o arredondamento de embalagens nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada.

IV - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições.

V - A devolução dos produtos que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O objeto do futuro contrato, rege-se quanto a sua execução, pelo regime de compras, por fornecimento parcelado, observando a nota de empenho enviada pelo Serviço de Gestão de Contratos e as cláusulas constantes no edital de Pregão Presencial S.R.P n.º 074/2017.

3.2. O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas provenientes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária nº **47001.10.302.6.2.1137.3390 - Fonte: 238 - CR: 533**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Setor de Manutenção.

5.2.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009

5.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

5.3.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

5.4. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

5.5. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

5.6. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

5.7. A não apresentação dos documentos enumerados no item 5.5 implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

5.8. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

5.9. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

5.10. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que

venha a se verificar na proposta.

5.11. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.12. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, conforme item 4.1. do Edital, os valores referentes ao saldo não contratado/não empenhado da Ata de Registro de Preços serão reajustados automaticamente pelo **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do Inciso XI do Artigo 40 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os materiais, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

6.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. Entregar o objeto de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

6.7. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento fora do prazo, qualidade e quantidade, sendo obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados a partir da data de recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

6.8. Descarregar os produtos no local a ser indicado pelo (a) receptor (a) e aguardar sua conferência.

6.9. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

7.1. Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

7.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

7.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que é

estabelecido neste Termo de Referência.

7.4. Receber os produtos e acompanhar a entrega.

7.5. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA e/ou de Transportadora por esta contratada para realizar a entrega desde que devidamente identificados.

7.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

7.7. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

7.8. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato/ata, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar o empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4. Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que **dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002**.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

8.6. Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Gerais de Direito.

8.8. Ocorrendo o descumprimento da CONTRATADA quanto à vedação de protesto extrajudicial definido no item 5.3.1, será a CONTRATADA notificada para que em 05 (cinco) dias úteis cancele o referido protesto, o qual se iniciará do recebimento da notificação.

8.8.1. Se a CONTRATADA não efetuar o cancelamento, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Hospital ou deixar de fazê-lo, sujeitar-se-á a penalidade prevista no item 8.2, I, “d”, do edital.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.
- d) Pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão deste contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, devendo ser observado o disposto do art. 67, da lei 8.666/93.

10.2. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 061/2017, tendo por escopo atender o

Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

10.3. A fiscalização do Órgão Gerenciador transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para a regência e execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 4.832/03, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Decreto Municipal nº 14.040/07, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DOZE – A MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

12.1. Fica o contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obrigado a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O contratado reconhece expressamente os direitos desta Autarquia Municipal, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DO CONTRATADO

14.1. O contrato firmado encontra-se vinculado aos termos e condições fixadas no edital de Pregão Presencial S.R.P nº 074/2017 – e na proposta apresentada pelo contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do ORGÃO GERENCIADOR e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente contrato, o edital que lhe deu origem e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

16.2. Todos os pedidos, avisos, informes e demais comunicados envolvendo a execução do contrato, devem ser dirigidos ao Serviço de Gestão de Contratos.

16.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante do contrato e da nota de empenho, **não sendo admitida a troca de marca**, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferentes da proposta apresentada.

16.4. Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega dos materiais, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades previstas no contrato firmado.

16.5. As mercadorias entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de

qualidade, quantidade e da conformidade do produto com o especificado no edital.

16.6. Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega, em casos fortuitos ou de força maior, somente serão analisados pelo Hospital quando apresentados, antes da data final prevista para a entrega do produto, juntamente a justificativa e a respectiva comprovação da impossibilidade de cumprimento do prazo.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Joinville (SC), ____ de _____ de ____.

Representante Legal da Contratada

Contratada

Hospital Municipal São José

Diretora Presidente

Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx	Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx	CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000196_2017
SEI N.º 17.0.047426-7

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu

(sua) representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que detém a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA, ainda, estar ciente das **PENALIDADES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida fixada no lado de fora do envelope de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1125626** e o código CRC **CB2066FF**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.047426-7

1125626v11